

SISTEMA DE ASSISTÊNCIA ÀS DESPESAS MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE KOBE “KOBE-SHI FUKUSHI IRYŌHI JYOSEI SEIDO” (ATUALIZADO EM 1º DE JULHO DE 2016)

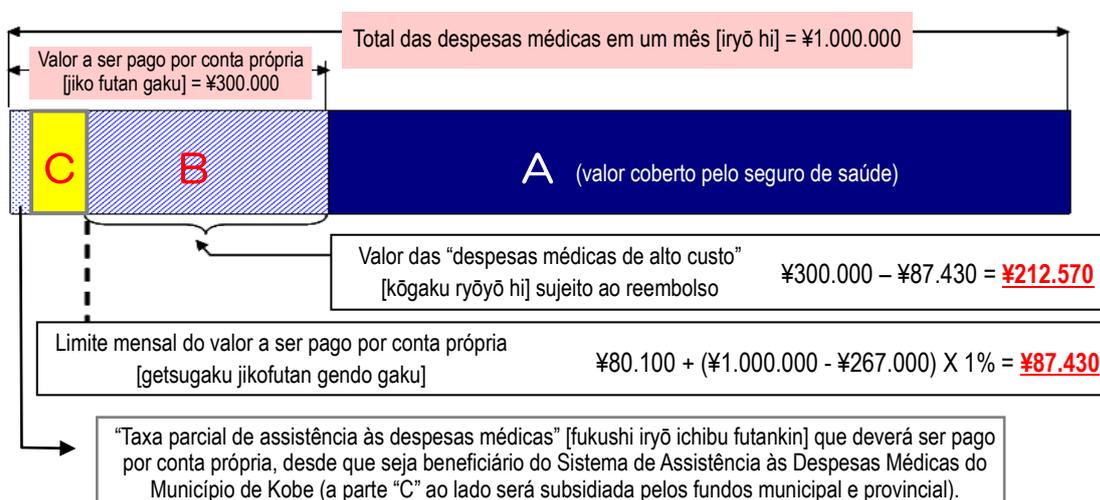
- ♦ DIVISÃO DE SEGURO NACIONAL DE SAÚDE, PENSÃO E ASSISTÊNCIA ÀS DESPESAS MÉDICAS (KOKUHO NENKIN IRYŌ KA)
- ♦ PREFEITURA MUNICIPAL DE KOBE (KOBE-SHI)

■ Como funciona o Sistema de Seguro de Saúde [Iryō Hoken Seido] no Japão?

Todos os cidadãos que moram no Japão e que atendem determinados requisitos devem se inscrever em um seguro de saúde [iryō hoken]. Quando o segurado for atendido em instituições médicas conveniadas, mediante a apresentação do certificado de seguro de saúde [kenkō hokenshō], 70% das despesas médicas serão cobertas pelo seguro (parte “A” da figura abaixo). A parcela restante, de 30%, corresponderá ao “valor a ser pago por conta própria” [jiko futangaku]*.

* Antes do ensino fundamental: 20%; após o ensino fundamental e até 69 anos: 30%; 70~74anos: 20% (economicamente ativa: 30%); mais de 75 anos: 10% (economicamente ativa: 30%).

Além disso, caso o “limite mensal do valor a ser pago por conta própria” [jikofutan gendogaku] seja ultrapassado em um período de um mês (do primeiro ao último dia de um determinado mês), o valor pago em excesso (parte “B” da figura abaixo é chamado Despesas médicas de alto custo) será reembolsado pelo segurador.



■ Como funciona o Sistema de Assistência às Despesas Médicas do Município de Kobe?

O Sistema de Assistência às Despesas Médicas do Município de Kobe [Kobe-shi Fukushi Iryōhi Jyosei Seido] é destinado a todos os cidadãos residentes no município (pessoas com registro de residente [jyūmin tōroku]) que atenderem a requisitos específicos das seguintes categorias: 1. Idosos [rōjin]; 2. Bebês etc. e crianças [nyūyōjitō kodomo]; 3. Pessoas com deficiências graves [jūdo shōgai]; e desabilitadas 4. Famílias monoparentais [boshikatei / fus8hikatei]. Visando contribuir para a redução das despesas médicas, facilitar o acesso aos serviços de saúde e promover o bem-estar social da população, os beneficiários deste sistema poderão contar com a redução do “valor a ser pago por conta própria” [jiko futangaku], o qual passa a ser subsidiado total ou parcialmente (parte “C” da figura acima) pelo município de Kobe e co-auxiliado pela província de Hyogo.

■ Quais são os requisitos deste sistema?

| Categorias da assistência | Requisitos para receber o benefício do Sistema de Assistência às Despesas Médicas do Município de Kobe (todos os itens abaixo devem ser atendidos conforme cada categoria) |
|---------------------------|---|
| Aos idosos [rōjin] | <ul style="list-style-type: none"> ● Pessoas com 65 a 69 anos de idade. ● Membros das famílias com isenção fiscal(*1) cuja soma do rendimento pessoal e dos benefícios recebidos através do sistema público de pensão ** seja menor ou igual a ¥800.000 (antes das deduções tributárias). Porém, não serão aceitos aqueles que recebem benefícios públicos superiores a 800.000 ienes. <p>* Famílias cuja parte dos membros recebe assistência médica ao idoso [rōjin iryō jyukyūsha] e todos são isentos de tributos municipais (tanto a taxa sobre a renda [shotokuwari] como a taxa fixa [kintouwari]). Contudo, o requerimento não levará em conta a divisão da tributação referente ao seguro de aposentadoria [taishoku nenkin teate].</p> <p>** Os benefícios recebidos através do sistema público de pensão são referentes apenas aos montantes tributáveis, tais como a pensão por</p> |

| <p>Aos bebês etc. [nyūyoji etc.] Às crianças [kodomō]</p> | <p>velhice [rōreinekin] e a aposentadoria [taishokunenkin]. Por tanto, não se considera rendimentos isentos de taxaço, tais como a aposentadoria por invalidez [shogainenkin] e a pensão por morte do segurado [izokunenkin].</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Para quem tem filhos de zero a 15 anos de idade (até completar o último ano do ens. fund. 2 [chūgakkō]). ● Atender o teto máximo do limite de renda anual abaixo (não há limite de renda para pre-escolares) <p>(Tabela 1: Limite de renda anual [shotoku seigen] - assistência aos bebês etc. e crianças)</p> <table border="1" data-bbox="363 331 810 600"> <thead> <tr> <th>Número de dependentes etc.</th> <th>Teto máximo da renda anual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>5.320.000 ienes</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>5.700.000 ienes</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>6.080.000 ienes</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>6.460.000 ienes</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>6.840.000 ienes</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>7.220.000 ienes</td> </tr> </tbody> </table> <p>- O “número de dependentes etc” é a soma do “cônjuge qualificado para dedução” [kōjyo taishō haigūsha] mais os dependentes [fuyō shinzoku]. - Para cada “dependente idoso” [rōjinfuyōshinzoku], adicionar 60.000 ienes nos valores especificados ao lado.</p> <p>(Tabela 2: Cálculo do valor da renda anual - assistência aos bebês etc. e crianças) Renda Anual = [1] – [2], onde:</p> <table border="1" data-bbox="363 631 1433 1182"> <thead> <tr> <th>[1] = Soma dos rendimentos abaixo</th> <th>[2] = Soma das deduções abaixo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>- Renda anual total [sō shotoku kingaku]</td> <td>- Dedução de seguro social etc. [shakai hokenryōtō kōjyo] (¥80.000 – valor unificado para todos)</td> </tr> <tr> <td>- Rendas obtidas através de aposentadoria [taishoku shotoku kingaku]</td> <td>- Dedução para pessoas com deficiência [shōgaisha kōjyo] (¥270.000)</td> </tr> <tr> <td>- Receitas obtidas através de desflorestamento ou transferência de propriedades florestais [sanrin shotoku kingaku]</td> <td>- Dedução especial para pessoas com deficiência [tokubetsu shōgaisha kōjyo] (¥400.000)</td> </tr> <tr> <td>- Receitas comerciais relacionadas aos bens imóveis etc. [tochitō ni kakawaru jigyō shotokutō no kingaku]</td> <td>- Dedução para viúvo ou viúva [kafu(otto) kōjyo] (¥270.000)</td> </tr> <tr> <td>- Receitas miscelâneas relacionadas ao mercado de matérias primas [shōhin saki mono torihiki ni kakawaru zatsu shotokutō no kingaku]</td> <td>- Dedução especial para viúvo ou viúva [kafu tokubetsu kōjyo] (¥350.000)</td> </tr> <tr> <td>- Receitas de juros e dividendos cobertos por acordos [jyōyaku tekiyō rishi oyobi haitō no kingaku]</td> <td>- Dedução para estudantes que trabalham [kinrō gakusei kōjyo] (¥270.000)</td> </tr> <tr> <td>- Receitas de alienação de bens a longo e curto prazos [chōki oyobi tanki jyōto shtoku no kingaku] (anteriores às deduções definidas pela lei de tributação especial [sozei tokubetsu sochi hō])</td> <td>- Dedução por perdas diversas [zasson kōjyo] (valor efetivo)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>- Dedução por despesas médicas [iryōhi kōjyo] (valor efetivo)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>- Dedução de prêmios de seguro mútuo de pequenas empresas [shōkibo kyōsaitō kakekin kōjyo] (valor efetivo)</td> </tr> </tbody> </table> | Número de dependentes etc. | Teto máximo da renda anual | 0 | 5.320.000 ienes | 1 | 5.700.000 ienes | 2 | 6.080.000 ienes | 3 | 6.460.000 ienes | 4 | 6.840.000 ienes | 5 | 7.220.000 ienes | [1] = Soma dos rendimentos abaixo | [2] = Soma das deduções abaixo | - Renda anual total [sō shotoku kingaku] | - Dedução de seguro social etc. [shakai hokenryōtō kōjyo] (¥80.000 – valor unificado para todos) | - Rendas obtidas através de aposentadoria [taishoku shotoku kingaku] | - Dedução para pessoas com deficiência [shōgaisha kōjyo] (¥270.000) | - Receitas obtidas através de desflorestamento ou transferência de propriedades florestais [sanrin shotoku kingaku] | - Dedução especial para pessoas com deficiência [tokubetsu shōgaisha kōjyo] (¥400.000) | - Receitas comerciais relacionadas aos bens imóveis etc. [tochitō ni kakawaru jigyō shotokutō no kingaku] | - Dedução para viúvo ou viúva [kafu(otto) kōjyo] (¥270.000) | - Receitas miscelâneas relacionadas ao mercado de matérias primas [shōhin saki mono torihiki ni kakawaru zatsu shotokutō no kingaku] | - Dedução especial para viúvo ou viúva [kafu tokubetsu kōjyo] (¥350.000) | - Receitas de juros e dividendos cobertos por acordos [jyōyaku tekiyō rishi oyobi haitō no kingaku] | - Dedução para estudantes que trabalham [kinrō gakusei kōjyo] (¥270.000) | - Receitas de alienação de bens a longo e curto prazos [chōki oyobi tanki jyōto shtoku no kingaku] (anteriores às deduções definidas pela lei de tributação especial [sozei tokubetsu sochi hō]) | - Dedução por perdas diversas [zasson kōjyo] (valor efetivo) | | - Dedução por despesas médicas [iryōhi kōjyo] (valor efetivo) | | - Dedução de prêmios de seguro mútuo de pequenas empresas [shōkibo kyōsaitō kakekin kōjyo] (valor efetivo) |
|--|---|----------------------------|----------------------------|---|-----------------|---|-----------------|---|-----------------|---|-----------------|---|-----------------|---|-----------------|-----------------------------------|--------------------------------|--|--|--|---|---|--|---|---|--|--|---|--|--|--|--|---|--|--|
| Número de dependentes etc. | Teto máximo da renda anual | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0 | 5.320.000 ienes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 5.700.000 ienes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 6.080.000 ienes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | 6.460.000 ienes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 6.840.000 ienes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | 7.220.000 ienes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| [1] = Soma dos rendimentos abaixo | [2] = Soma das deduções abaixo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| - Renda anual total [sō shotoku kingaku] | - Dedução de seguro social etc. [shakai hokenryōtō kōjyo] (¥80.000 – valor unificado para todos) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| - Rendas obtidas através de aposentadoria [taishoku shotoku kingaku] | - Dedução para pessoas com deficiência [shōgaisha kōjyo] (¥270.000) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| - Receitas obtidas através de desflorestamento ou transferência de propriedades florestais [sanrin shotoku kingaku] | - Dedução especial para pessoas com deficiência [tokubetsu shōgaisha kōjyo] (¥400.000) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| - Receitas comerciais relacionadas aos bens imóveis etc. [tochitō ni kakawaru jigyō shotokutō no kingaku] | - Dedução para viúvo ou viúva [kafu(otto) kōjyo] (¥270.000) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| - Receitas miscelâneas relacionadas ao mercado de matérias primas [shōhin saki mono torihiki ni kakawaru zatsu shotokutō no kingaku] | - Dedução especial para viúvo ou viúva [kafu tokubetsu kōjyo] (¥350.000) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| - Receitas de juros e dividendos cobertos por acordos [jyōyaku tekiyō rishi oyobi haitō no kingaku] | - Dedução para estudantes que trabalham [kinrō gakusei kōjyo] (¥270.000) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| - Receitas de alienação de bens a longo e curto prazos [chōki oyobi tanki jyōto shtoku no kingaku] (anteriores às deduções definidas pela lei de tributação especial [sozei tokubetsu sochi hō]) | - Dedução por perdas diversas [zasson kōjyo] (valor efetivo) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | - Dedução por despesas médicas [iryōhi kōjyo] (valor efetivo) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | - Dedução de prêmios de seguro mútuo de pequenas empresas [shōkibo kyōsaitō kakekin kōjyo] (valor efetivo) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Às pessoas com deficiências graves [jūdo shōgaisha] Aos idosos com deficiências graves [kōrei jūdo shōgaisha] (segurados da assist. médica geriátrica [kōki kōreisha iryōhi hokensha])</p> | <ul style="list-style-type: none"> ● Para as pessoas que possuem um dos seguintes impedimentos reconhecidos: <ul style="list-style-type: none"> ♦ Carteira de deficiência física classe 1 ou 2 [shintai shōgaisha techō – ichi kyū / ni kyū]. ♦ Deficiência mental grave [jyūdo chiteki shōgai] (carteira de reabilitação classe A [ryōiku techō A hantei] e semelhantes). ♦ Pessoas com múltiplos impedimentos, sendo portadores da carteira de deficiência física classe 3 [shintai shōgaisha techō – san kyū] que apresentam deficiência mental média [chūdo chiteki shōgai] (portando carteira de reabilitação classe B1 [ryōiku techō B1 hantei] e semelhantes). ♦ Carteira de deficiência física que apresenta deficiência física interna classe 3 [naibu shōgai – san kyū]. ♦ Carteira de saúde e bem-estar de pessoas com distúrbio mental classe 1 [seishin shōgaisha hoken fukushi techō – ichi kyū]. ● Tanto o requerente, como seu respectivo cônjuge [haigūsha] e/ou pessoas com o dever de sustento [fuyō gimusha], possuem o “valor do imposto de renda municipal levado em conta para avaliação” [hanteiyō shimizei shotokuwari gaku]* de até 235.000 ienes. <p>(* 3) O “valor do imposto de renda municipal levado em conta para avaliação” [hanteiyō shimizei shotokuwari gaku] é o “valor do imposto de renda municipal” [shimizei shotokuwari gaku] obtido antes da aplicação da “dedução especial de empréstimo para aquisição de moradia” [jyūtaku kariirekintou tokubetsu zeigakukoujo] e da “dedução de impostos sobre doações” [kifukin zeigaku kōjyo]), do qual subtrai-se 19.800 ienes para cada dependente menor de 16 anos e/ou 7.200 ienes para cada dependente maior de 16 e menor de 19 anos.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Às famílias monoparentais [boshikatei etc.]</p> | <ul style="list-style-type: none"> ● Para as pessoas que se encaixem nas seguintes disposições: <ul style="list-style-type: none"> ♦ Mãe solteira e filhos ♦ Pai solteiro e filhos ♦ Órfãos ♦ Caso as pessoas possuem uma renda inferior ao limite estipulado pelo benefício do auxílio infantil (subsídio parcial) [jidō fuyō teate (ichibu sikyū)]. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

■ Como se inscrever?

1. Local

A inscrição deverá ser efetuada na subprefeitura [kuyakusho] que atende o bairro do requerente (os residentes do bairro Kitasuma-ku devem dirigir-se ao Escritório Filial Kitasuma-Shisho)

2. Documentos necessários

- Carimbo [inkan] (não será aceito carimbo com tinta embutida)... dispensável caso o próprio requerente possa assinar no balcão de atendimento.

- Certificado de seguro de saúde (kenkō hokenshō) emitido no Japão

- Declaração de imposto de renda [kazei - shotoku shōmeisho] (para pessoas que foram se mudaram de Kobe depois de Janeiro de 2016).

● Documentos adicionais

1. No caso de pessoas com deficiências graves [jūdo shogaisha]

(incluindo idosos com deficiências graves [kōrei jūdo shogaisha]):

- ◆ Carteira de deficiência física [shintai shōgaisha techō]

- ◆ Atestado de deficiência mental [chiteki shōgaisha hanteisho] (ou carteira de reabilitação [ryōiku techō])

- ◆ Carteira de saúde e bem-estar da pessoa com distúrbio mental [seishin shōgaisha hokenfukushi techō]

*Os idosos com deficiências graves devem apresentar documentos que informem a conta bancária destinada ao depósito do benefício, tais como a caderneta do banco [yokin tsūcho]

2. No caso das famílias monoparentais [boshikatei etc.]:

Certificados que comprovem que a família é monoparental (filhos com mãe solteira ou pai solteiro).

(exemplos) • Certificado de auxílio de amparo familiar [jidōfuyō teate shōsho] • Certificado de pensão por morte do segurado [izokunenkin shōsho] • Certificado de registro familiar [koseki tōhon]

※Caso necessário, outros documentos poderão ser solicitados para efetivar a avaliação do requerimento.

※Caso o requerente esteja se mudando para o município de Kobe, a inscrição no Seguro Nacional de Saúde [Kokumin Kenkō Hoken] deverá ser realizada antes do requerimento.

■ O que acontece ao tornar-se beneficiário?

As pessoas aprovadas para o benefício receberão o “certificado de beneficiário” [jyukyūshashō].

Este certificado deverá ser apresentado juntamente com o certificado de seguro de saúde [kenkō hokenshō] nos postos de saúde e de bem-estar social situados na província de Hyogo (hospitais, clínicas, farmácias etc. conveniados).

Ao utilizar o “certificado de beneficiário”, não será necessário efetuar o pagamento de todo o valor não coberto pelo seguro de saúde [jīkōfutāngaku] (normalmente estipulado em 30%), bastando pagar a “taxa parcial de assistência às despesas médicas” [fukushi iryō ichibu futankin], cujo valor é bastante reduzido ou, dependendo do caso, gratuito.

Consulte o verso do “certificado de beneficiário” para verificar os valores e os limites mensais da “taxa parcial de assistência às despesas médicas” [fukushi iryō ichibu futankin] que deverá ser pago nos postos de saúde e bem-estar.

■ Benefícios da assistência às despesas médicas

| Categorias da assistência | Taxa parcial de assistência às despesas médicas (confira abaixo a redução dos valores e os limites mensais das despesas médicas que devem ser arcadas por conta própria) |
|---|---|
| Aos idosos [rōjin] (Pessoas entre 65~69 anos até 06/2014) | <ul style="list-style-type: none"> ● Grupo II • Valor a ser pago por conta própria: 20% do total das despesas médicas, ou até o limite mensal de ¥8.000 ienes para ambulatório [gairai] e/ou 24.600 ienes para internação [nyūin] ● Grupo I (incluindo Grupo II, quando todos os membros da família não possuírem renda) • Valor a ser pago por conta própria: 10% do total das despesas médicas, ou até o limite mensal de ¥8.000 ienes para ambulatório [gairai] e/ou 15.000 ienes para internação [nyūin] |
| Aos idosos [rōjin] (Pessoas que completarão 65 anos a partir de 07/2014) | <ul style="list-style-type: none"> ● Grupo II • Valor a ser pago por conta própria: 20% do total das despesas médicas, ou até o limite mensal de ¥12.000 ienes para ambulatório [gairai] e/ou 35.400 ienes para internação [nyūin] ● Grupo I (incluindo Grupo II, quando todos os membros da família não possuírem renda) • Valor a ser pago por conta própria: 20% do total das despesas médicas, ou até o limite mensal de ¥8.000 ienes para ambulatório [gairai] e/ou 15.000 ienes para internação [nyūin] |
| Aos bebês etc. [nyūyoji etc.] (de zero a 2 anos) | <ul style="list-style-type: none"> ● Ambulatório [gairai] • Gratuito. ● Internação [nyūin] • Gratuito. |
| Aos bebês etc. [nyūyoji etc.] (de 3 anos de idade ao terceiro ano do ens. fund. 2 [chūgakusei]) | <ul style="list-style-type: none"> ● Ambulatório [gairai] ● Valor a ser pago por conta própria: para cada instituição médica, até o limite diário de ¥400 as duas primeiras vezes em um mês = ¥800 (será gratuito a partir da terceira vez). ● Internação [nyūin] ● Gratuito. |

| | |
|---|--|
| <p>Às pessoas com deficiências graves [jūdo shogaisha]</p> <hr/> <p>Aos idosos com deficiências graves (segurados da assistência médica geriátrica [kōki kōreisha iryōhi hokensha])</p> | <ul style="list-style-type: none"> ● Ambulatório [gairai] <ul style="list-style-type: none"> ◆ Valor a ser pago por conta própria: para cada instituição médica, até o limite diário de ¥600 nas duas primeiras vezes = ¥1.200/mês (será gratuito a partir da terceira vez). *Ensino secundário ou menos • Desconto para pessoas de baixa renda [teishotokusha]: ¥600 → ¥400. *Gratuito para “crianças (e adultos) com deficiência psicossomática severa” [jūshō shinshin shōgai ji (sha)] (possuindo a “carteira de deficiência física classe 1 ou 2” [shintai shōgaisha techō – ichi kyū / ni kyū], devido à deficiência motora, e a “carteira de reabilitação classe A” [ryōiku techō A hantei] ou semelhantes, devido à deficiência mental profunda [jyūdo chiteki shōgai]). ● Internação [nyūin] <ul style="list-style-type: none"> ◆ Valor a ser pago por conta própria: para cada instituição médica, parcela fixa de 10% do total das despesas médicas, até o limite mensal de ¥2.400. *Ensino secundário ou menos • Desconto para pessoas de baixa renda [teishotokusha]: ¥2.400 → ¥1.600. *Gratuito para “crianças (e adultos) com deficiências físico-mentais graves”. ◆ Poderá haver isenção em caso de internações em longo prazo [chōki nyūin] e/ou crianças com idade escolar inferior ao ens. fund. 2 [chūgakusei]. |
| <p>Famílias monoparentais</p> | <ul style="list-style-type: none"> ● Ambulatório [gairai] <ul style="list-style-type: none"> ◆ Valor a ser pago por conta própria: para cada instituição médica, até o limite diário de ¥400 nas duas primeiras vezes por mês; ¥800/mês (será gratuito a partir da terceira vez). *Desconto para pessoas de baixa renda [teishotokusha]: ¥800 → ¥400. ● Internação [nyūin] <ul style="list-style-type: none"> ◆ Valor a ser pago por conta própria: para cada instituição médica, parcela fixa de 10% do total das despesas médicas, até o limite mensal de ¥1,600. Poderá haver isenção em caso de internações em longo prazo [chōki nyūin] e/ou crianças com idade escolar inferior ao ens. fund. 2 [chūgakusei]. |

■ Despesas que não poderão ser subsidiadas

1. Despesas com serviços e equipamentos médicos não cobertos pelo seguro de saúde não poderão ser subsidiadas.

Exemplos:

- ◆ Vidros de remédio [kusuri no bin dai];
- ◆ Quartos especiais de recuperação [sagakushitsu ryō];
- ◆ Exames de saúde [kenkō shindan];
- ◆ Vacinações [yobō chūsha ryō];
- ◆ Custo padrão das refeições servidas em internações;
- ◆ Emissões de documentos [shōmeisho dai];
- ◆ Emissões de certificado de saúde [shindansho ryō];
- ◆ Visitas domiciliares do médico [ōshin futankin];
- ◆ E tratamentos odontológicos não cobertos pelo seguro de saúde [shika chiryō hi], entre outros.

2. Apesar de serem cobertas pelo seguro de saúde, as despesas com visitas domiciliares de enfermeiros [hōmonkango] não poderão ser subsidiadas, uma vez que não têm finalidades terapêuticas.

■ Considerações importantes

- Para utilizar o benefício da assistência às despesas médicas, procure atendimento em hospitais, clínicas etc. conveniados que aceitam o “certificado de seguro de saúde” [kenkō hokenshō].
- O “certificado de beneficiário” [jyukyūshashō] deverá ser apresentado juntamente com o “certificado de seguro de saúde” [kenkō hokenshō] nos postos de atendimento dos hospitais e clínicas etc. conveniados (válido apenas em instituições situados na província de Hyogo. A diferença de valores assegurados será reembolsada mediante requerimento).
- Na medida do possível, procure o atendimento em hospitais e clínicas dentro dos horários de consulta estabelecidos pelos mesmos, exceto em casos de emergência.
- Caso seja constatado que houve utilização fraudulenta ou ilegal da Assistência às despesas médicas, o município poderá solicitar a devolução parcial ou integral das despesas subsidiadas.

■ Procedimentos de pagamento de reembolso

1. Quando é necessário o procedimento

Em situações como as seguintes a reembolso do pagamento é necessário, por isso faça o requerimento na oficina do seu distrito.

- Quando foi feito o pagamento em dinheiro das despesas médicas em secretarias instituições médicas~

Por exemplo

- O valor total foi pago de uma vez
- Quando o uso das instalações médicas foi feito sem o cartão de saúde ter sido apresentado.

- Quando só foi pago no balcão das instituições médicas 30% do valor do tratamento em dinheiro.

Por exemplo

- Quando foram usadas instituições dentro de Hyogo sem apresentar o “certificado de beneficiário”.
- Quando foram usadas instituições médicas fora de Hyogo (só podem ser usadas com o cartão de beneficiário instituições dentro de Hyogo).

- Itens necessários

- Recibo médico com a data e tratamento da instituição médica.
- Não é permitido o uso de selo familiar (Inkan)
- Cartão de seguro de saúde nacional do Japão
- Algo que certifique o número da conta bancária, como libreta bancária (tsuuchou).
- Recibo do pagamento do tratamento médico com a data e hora correspondente.

■ Postos de atendimento (por favor, esteja acompanhado por pessoas que falem japonês)

| | | |
|--------------------------------------|---|----------------------|
| ● Subprefeitura de Higashinada-ku | Hoken nenkin iryōka* / Kaigo iryōgakari** | TEL 841-4131 (geral) |
| ● Subprefeitura de Nada-ku | Hoken nenkin iryōka* / Kaigo iryōgakari** | TEL 843-7001 (geral) |
| ● Subprefeitura de Chuō-ku | Hoken nenkin iryōka* / Kaigo iryōgakari** | TEL 232-4411 (geral) |
| ● Subprefeitura de Hyogo-ku | Hoken nenkin iryōka* / Kaigo iryōgakari** | TEL 511-2111 (geral) |
| ● Subprefeitura de Kita-ku | Hoken nenkin iryōka* / Kaigo iryōgakari** | TEL 593-1111 (geral) |
| ● Subprefeitura de Nagata-ku | Hoken nenkin iryōka* / Kaigo iryōgakari** | TEL 579-2311 (geral) |
| ● Subprefeitura de Suma-ku | Hoken nenkin iryōka* / Kaigo iryōgakari** | TEL 731-4341 (geral) |
| ● Escritório Filial Kita-Suma Shisho | Shiminka*** / Kaigo iryōgakari** | TEL 793-1212 (geral) |
| ● Subprefeitura de Tarumi-ku | Hoken nenkin iryōka* / Kaigo iryōgakari** | TEL 708-5151 (geral) |
| ● Subprefeitura de Nishi-ku | Hoken nenkin iryōka* / Kaigo iryōgakari** | TEL 929-0001 (geral) |

* Hoken nenkin iryōka: Divisão de Seguro Nacional de Saúde, Pensão e Assistência às Despesas Médicas

** Kaigo iryōgakari: Setor de Seguro de Cuidados a Idosos e Assistência às Despesas Médicas

*** Shiminka: Divisão de Atendimento ao Cidadão